



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000150

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

Ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 9h, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, onde estavam presentes o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e os membros FABIANE DELABETA ZANCANARO e VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING, nomeados pela Portaria nº 644/2019, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2019, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – VEÍCULO DE 7 LUGARES**. O aviso de Licitação foi publicado no dia 22/07/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1803, páginas 224 e 225; no Diário Oficial do Paraná, edição nº 10.482, página 27; na data de 22/07/2019 o edital foi publicado e disponibilizado no site oficial do Município. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 17 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa que os apresentou corretamente, junto com os envelopes da proposta, habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não apresentou impedimento, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após analisar as documentações de credenciamento da empresa, declarou o representante devidamente credenciado e sua respectiva empresa apta a participar do certame. A empresa não é enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte não obtendo o direito aos benefícios da LC nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope “1” contendo a proposta de preços da empresa participante, onde foram devidamente examinados e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, relatou que a empresa apresentou sua proposta conforme exige o edital e procedeu a CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES, todos anexados aos autos. Na continuidade, o Pregoeiro realizou a habilitação para a fase de lances e negociação do lote do objeto classificado; passada para a fase de lances e negociação, o representante da empresa habilitada para lances não ofertou nenhum desconto, dessa forma não reduzindo o valor da proposta escrita, alegando que no preço apresentado já está com sua margem sacrificada, não podendo conceder nenhum desconto extra, sob pena de possíveis prejuízos futuros quando do fornecimento; após terminada a fase de negociação, efetuou-se a CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTÓRICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances no item do objeto, onde adjudicou-o a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar no item do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que

*Vanessa Fabiane*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun.Três Barras do PR

000151

empresa apresentou sua documentação de habilitação de acordo com as exigências editalícias, declarando-a habilitada e vencedora do objeto, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES e CLASSIFICAÇÃO FINAL. Na continuidade, o pregoeiro intimou a empresa classificada e habilitada de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive quanto à execução do objeto, bem como todos os presentes com relação aos direitos recursais, onde declarou não possuir nenhum questionamento e abdicou de seus direitos de recurso. O representante da empresa vencedora declarou não ter nenhuma dúvida ou questionamento e que está ciente de todas as responsabilidades assumidas e que executará o objeto conforme exigências do ato convocatório. O pregoeiro relatou que resolveu dar continuidade no julgamento da licitação com somente uma proposta válida, uma vez que o ato convocatório possuiu todas as publicações exigidas pela legislação conforme comprovantes anexados aos autos, e que o edital possuiu dezenas de visualizações, dessa forma não poderia desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia dos demais interessados no edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

*Fabiane D. Zancanaro*  
FABIANE DELABETA ZANCANARO  
Equipe de Apoio

*Vanessa M. A. Acunha*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Equipe de Apoio

*Marcos Henrique Frantz*  
VELE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA  
MARCOS HENRIQUE FRANTZ – Representante